



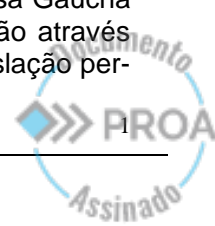
**EDITAL 14 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO Nº 0001/2024**

A Empresa Gaúcha de Rodovias S/A, autorizada no expediente administrativo PROA n.º 24/0496-0000332-2, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO** para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartões eletrônicos/magnéticos, equipados com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários da EGR - Empresa Gaúcha de Rodovias S/A., nas condições previstas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, demais disposições aplicáveis, legislação pertinente e no Regulamento de Licitações e Contratos da EGR.

|  |  |
|--|--|
| <b>CREDENCIAMENTO Processo nº24/0496-0000332-2</b>   |  |
| <b>OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartões eletrônicos/magnéticos, equipados com chip eletrônico de segurança, conforme descrição e condições especificadas Anexo I – Termo de Referência deste Edital.</b> |  |
| <b>INÍCIO DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO</b>   | <b>22/07/2024</b>  |
| <b>FIM DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO</b>  | <b>02/08/2024</b>  |
| <b>LOCAL:</b>  | Endereço eletrônico <a href="http://www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a> |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>  | Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).                |
| <b>E-MAIL DE COMUNICAÇÃO/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS</b>   | e-mail <a href="mailto:licitacao@egr.rs.gov.br">licitacao@egr.rs.gov.br</a>                  |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>   | Mínimo 60 dias.  |
| <b>HABILITAÇÃO:</b>  | Exclusivamente no sistema eletrônico   |
| <b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>   | Conforme cláusula VIII do contrato   |

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartões eletrônicos/magnéticos, equipados com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários da EGR - Empresa Gaúcha de Rodovias S/A, para o uso do benefício alimentação/refeição através de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação per-





tinente, dos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e do Emprego e conforme as disposições expressas em Acordo Coletivo de Trabalho aplicável aos empregados da EGR., conforme descrito e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo I), que fará parte do contrato como anexo.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências da Lei nº 13.303/2016 e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderá haver nesta licitação participante com mais de uma proposta.

3.6. A simples participação neste certame implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

3.7. Estará **impedida** de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II. empresa suspensa de licitar e contratar constante no CFIL (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), empresa inscrita no CADIN/RS (Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da Administração Pública Estadual); e demais cadastros constantes da consulta através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192



- III. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a EGR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
  - II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
    - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
    - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
    - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
  - III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 3.7.1. Empresa com decretação de falência;
- 3.7.2. Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8. A empresa em **recuperação judicial** ou extrajudicial, deverá ter junta à documentação de habilitação:



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192



- a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
  - b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.
  - c) Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.
- 3.9. **Não será permitida** participação de Consórcio.
- 3.10. **Não será permitida** a participação de Cooperativa de Trabalho.
  - 3.11. **Não será permitida** Subcontratação.

#### 4. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 4.1. É permitida a participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, desde que atendidos os requisitos previstos no edital.
- 4.2. Não se aplicam as regras de preferência de contratação de que trata o artigo **44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

#### 5. **DO PRAZO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

- 5.1. O CREDENCIAMENTO ficará aberto durante o período de 10 dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado -DOE.
- 5.2. Por interesse e conveniência da EGR, após o encerramento do prazo do CREDENCIAMENTO, a EGR poderá reabrir este credenciamento.
- 5.3. No período acima definido, a PROPONENTE interessada em se inscrever neste chamamento deverá encaminhar os documentos de proposta e habilitação exigidos neste edital para o e-mail de comunicação: [licitacao@egr.rs.gov.br](mailto:licitacao@egr.rs.gov.br).

#### 6. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Para o credenciamento as empresas interessadas deverão entregar, no prazo e local indicados no preâmbulo do presente edital, os seguintes documentos:

##### 6.1.1. **DECLARAÇÕES**



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192



- 6.1.1.1. Declaração, na forma constante do Anexo II – Requerimento de Inscrição para Credenciamento, de interesse no credenciamento para prestação de serviços indicados no preâmbulo deste edital, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste instrumento.
- 6.1.1.2. A CREDENCIADA deverá apresentar DECLARAÇÃO, junto a Proposta, de que dispõe também de Central de Atendimento Telefônico aos usuários do benefício, com horário de funcionamento em dias úteis, de no mínimo das 09h às 18h nas capitais e regiões metropolitanas e serviços 0800 para as demais localidades.
- 6.1.1.3. Declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF.
- 6.1.1.4. Declaração de inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Empresa Gaúcha de Rodovias SA, nos cargos de direção e chefia;
- 6.1.1.5. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte; se for fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.1.1.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.
- 6.1.1.7. Declaração da licitante de conhecimento da área para a realização dos serviços objeto do presente certame.

#### 6.1.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - CFIL, CADIN/RS e CEIS
  - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- l) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Pú-



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192



- blico, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- II) Será verificada se a sociedade empresária foi constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas após a aplicação da sanção e no prazo de sua vigência, assegurando contraditório e ampla defesa.
  - III) Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

#### 6.1.2.2. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.1.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade;
- II. prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Seguridade Social, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- III. A prova de regularidade fiscal deverá **abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;** dentro de seu prazo de validade.



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192





- b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de **seu prazo de validade**.
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de **Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade**.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

\*Caso o licitante opte por apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado CFE, só terá validade se acompanhado do respectivo Anexo, e **substituem os documentos de habilitação que nele constam**: Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; Certificado CAGE(Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes); Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS); Registro Profissional; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Falência e Concordata.

\*\*Caso o CFE esteja válido, mas algum(ns) dos documentos referidos no Anexo do Certificado de Fornecedor do Estado esteja vencido; deve ser anexado documento correspondente com data de validade válida.

#### 6.1.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Caso a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da matriz da pessoa jurídica e, subsidiariamente, expedida pelo distribuidor judicial do foro da filial da pessoa jurídica no caso desta ser a participante do certame, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

#### 6.1.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) apresentar, pelo menos, 03 (três) atestados de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192



- b) . Os atestados devem, obrigatoriamente, ser emitidos por cliente final, com contato para verificação (nome completo, telefone fixo do responsável pela contratação e/ou recepção do material) e terão validade somente aqueles emitidos a pelos menos 06 (seis) meses atrás.
  - c) Os atestados devem, obrigatoriamente, informar se o serviço foi executado no prazo, quantidade e qualidade determinada.
- 6.2.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 6.3.** Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 6.4.** As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.
- 6.5.** Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.
- 6.6.** O Agente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 6.7.** A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.
- 6.8.** A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido.
- 6.9.** A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA  
CREDENCIAMENTO Nº  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

**Endereço de entrega dos documentos:**  
EGR - Empresa Gaúcha de Rodovias S.A.  
Av. Borges de Medeiros, 1555, 11º andar  
Bairro: Praia de Belas-Porto Alegre/RS  
Cep:90.110-150



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192





**6.10. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.**

**7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1. O prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão da Licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- 7.2. O credenciamento a que se refere este edital será indeferido no caso de a interessada ser julgada inapta, assim considerada aquela que NÃO atender às condições exigidas neste edital, ou não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar com adulterações, falsificações, emendas ou rasuras, ou ainda, com seu prazo de validade vencido, observado o disposto na seção anterior.
- 7.3. Os documentos serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação da EGR S/A, e auxiliada pela área técnica responsável pela contratação dos serviços, que verificará a conformidade deles com as exigências do edital.
- 7.4. Será inabilitada, motivadamente a proponente que não se adequar aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.5. Poderão ser requisitados documentos complementares necessários para confirmação daqueles exigidos neste edital, atestando condição preexistente à abertura do chamamento, informações adicionais a respeito das propostas e/ou da habilitação, bem como correção das propostas, sendo informado pela comissão o prazo máximo de atendimento, podendo ser prorrogado por interesse da EGR.
- 7.6. O não atendimento no prazo implicará na inabilitação da PROPONENTE.
- 7.7. A proposta deve conter a Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver) e nº do CNPJ.
- 7.8. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância das licitantes.
- 7.9. As comunicações dos atos de credenciamento serão publicadas no site [www.egr.rs.gov.br](http://www.egr.rs.gov.br) –link “CREDENCIAMENTO”.
- 7.10. O preço da prestação de serviços deverá ser expresso por uma TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, indicada em percentual (0,00%), incidente sobre o valor total dos vales a serem fornecidos mensalmente.
- 7.11. Os credenciados não poderão ofertar Taxa de Administração Negativa, ou seja, inferior a 0 (zero).
- 7.12. No preço da prestação dos serviços, expresso pela TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, deverá incluir TODOS os custos envolvidos na prestação dos





serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo inclusive tributários e administrativos, como também o fornecimento dos cartões e as substituições necessárias.

- 7.13.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.14.** A proposta prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, (modelo de proposta) devendo constar o preço total do lote, ficando desclassificada a proposta que não atender a este item.
- 7.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.16.** Durante a verificação da conformidade da melhor proposta apresentada de acordo com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 7.16.1.** não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
- 7.16.2.** apresentar preços/taxa em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos;
- 7.16.3.** contenham vícios insanáveis;
- 7.16.4.** descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 7.16.5.** apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 7.17.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.18.** É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.19.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Licitação.

**7.20. DO JULGAMENTO**



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192



- 7.20.1. Os documentos apresentados serão analisados e julgados na ordem cronológica de recebimento.
- 7.20.2. Sendo deferido o credenciamento do interessado, o mesmo será incluído na lista de credenciados disponibilizada no site [www.egr.rs.gov.br](http://www.egr.rs.gov.br) e poderá ser convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 7.20.3. A convocação para assinatura do contrato se dará por meio eletrônico(e-mail), bem como sua assinatura.
- 7.20.4. A lista de credenciados poderá ser acessada em [www.egr.rs.gov.br](http://www.egr.rs.gov.br).
- 7.21. Aprovado o credenciamento, a EGR incluirá a empresa habilitada na nominata das empresas credenciadas no site referido acima.
- 7.22. O credenciamento a que se refere este edital não importa necessariamente em contratação, nem a contratação em direito à prestação exclusiva dos serviços, mas sim, de acordo com as necessidades da Empresa Gaúcha de Rodovias S/A.
- 7.23. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o(a) CPL declarará a proponente interessada como habilitada, estando apta a passar para fase de votação interna, caso não haja recurso.

## **8. ESCOLHA DOS EMPREGADOS - VOTAÇÃO INTERNA E DA APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

- 8.1. A EGR realizará processo interno de votação, pelo período de até 05 dias corridos, após o fim do prazo de credenciamento e a divulgação atualizada da lista de entidades habilitadas, para que os empregados façam a escolha das entidades habilitadas de sua preferência, de acordo com a rede de estabelecimentos credenciados e os benefícios apresentados.
- 8.2. Após o fim do prazo para credenciamento e a divulgação atualizada da lista de entidades habilitadas, a EGR convocará as respectivas entidades, por intermédio do e-mail de seu representante legal, para que disponibilizem no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para que as empresas credenciadas encaminhem digitalmente a EGR S/A seu material de comunicação e marketing ou link para o portal de sua própria empresa, com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais para que possam ser analisadas pelos beneficiários para então decidir qual empresa será escolhida por eles.
- 8.3. O material será distribuído pela equipe técnica aos funcionários na ordem em que foram enviados por e-mail.
- 8.4. Os links ou material serão disponibilizados pelas entidades habilitadas serão divulgados pela equipe técnica da EGR aos seus empregados, pelos canais de divulgação interno, garantindo a isonomia do processo.



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192



- 8.5. Se for o caso, para os colaboradores admitidos após a implantação inicial será apresentado o último material de comunicação encaminhado pelas empresas CREDENCIADAS.
- 8.6. Após a divulgação contendo o material de apresentação das entidades habilitadas, os empregados beneficiários poderão acessar o local para votação da entidade credenciada de sua preferência.
- 8.7. Não deve ser acrescida qualquer taxa de administração ou desconto ao pagamento dos valores dos auxílios dos beneficiários.
- 8.8. **DA SELEÇÃO DA EMPRESA**
  - 8.8.1. Após o término do prazo de votação interna, conforme subitem 8.6 deste Edital, será selecionada a empresa mais votada que obtiver no mínimo 60% (vinte por cento) dos votos dos empregados para a fase de assinatura do contrato (Minuta Anexo IV), nos termos deste Edital.

## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos e pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados por meio eletrônico via internet, para o endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 9.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com § 1º do Artigo 87 da Lei Federal 13.303./2016.
- 9.3. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 9.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- 9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso da decisão de habilitação da proponente interessada, devendo a entidade proponente manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da lista de habilitadas, encaminhando o registro da síntese de suas razões para o e-mail [protocolo@egr.rs.gov.br](mailto:protocolo@egr.rs.gov.br).
- 10.2. Apresentado recurso, serão comunicados os demais licitantes para querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo.
- 10.3. O recurso somente poderá ser interposto quando houver interesse recursal.
- 10.4. Não serão admitidos recursos meramente protelatórios.





- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.6. Havendo recursos, a CPL apreciará os mesmos e, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- 10.7. Não serão admitidos recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.
- 10.8. Os autos do procedimento licitatório poderão ser solicitados por meio digital pelas licitantes interessadas, devendo ser tais pedidos encaminhados para o e-mail [licitacao@egr.rs.gov.br](mailto:licitacao@egr.rs.gov.br).
- 10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente e homologará o resultado da licitação.
- 10.10. Dos demais atos da administração decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016, caberão as medidas previstas na referida lei.
- 10.11. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 Definidos os licitantes aptos ao Credenciamento, o objeto licitado lhes será adjudicado pela Comissão de Licitação, estando o processo de credenciamento sujeito à homologação pela Autoridade Superior.
- 11.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.3 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.
- 11.4 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, a Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 11.5 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.
- 11.6 Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192



11.7 Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

## **12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1 A execução dos serviços serão os previstos no Anexo I - Termo de Referência.

## **13. DOS PRAZOS**

13.1 Demais condições/especificações conforme Termo de Referência.

13.2 O contrato terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data estipulada na cláusula nona da minuta do contrato anexa ao presente edital, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente, devendo as empresas credenciadas manterem todas as condições de habilitação originalmente estabelecidas.

## **14 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 Os critérios de aceitação do objeto deverão ser efetuados conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

## **15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 Observadas as disposições deste edital a empresa será chamada para formalizar o Contrato de Prestação de Serviços, cujo modelo segue anexo ao presente edital e estabelece as demais condições de contratação.

**15.2 As credenciadas inscritas ao certame, deverão apresentar a relação completa de estabelecimentos que possuem convênio no Rio Grande do Sul, identificando em que cidades estão localizados. Mediante a apresentação desta relação, a credenciada deverá comprovar também que possui estabelecimentos conveniados nas seguintes cidades: Porto Alegre, Campo Bom, Santo Antônio da Patrulha, Viamão, Gramado, Três Coroas, São Francisco de Paula, Coxilha, Boa Vista do Sul, Cruzeiro do Sul, Encantado.**

15.3 Entre os estabelecimentos informados, as empresas deverão demonstrar por meio de material de publicidade e propaganda (marketing) que possuem convênio também com redes, seja para o vale-alimentação ou refeição, distintamente, a sua cadeia estadual de estabelecimentos credenciados, ampla e diversificada, incluindo rede de mercados, supermercados, hipermercados, açougues, sacolões, restaurantes, padarias, cantinas, lanchonetes e similares, nas cidades descritas no item 8.1, bem como plataformas digitais, aplicativos de celular, site e outros que corroborem com a decisão (voto) dos funcionários na fase de seleção.

15.4 As listagens devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados.

15.5 As empresas credenciadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis,







contados a partir do encerramento da licitação, para apresentar a lista completa de todos os estabelecimentos conveniados por município, dispondo à EGR de 05 (cinco) dias úteis para inspecionar a listagem.

- 15.6 O contrato somente será assinado depois que a EGR validar a listagem apresentada de acordo com Termo de Referência- item e 9 do Termo de Referência.**
- 15.7 Após a validação mencionada no item anterior o CREDENCIADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução do contrato assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.8 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.9 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.
- 15.10 Previamente à assinatura do contrato, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, ao Cadastro Informativo - CADIN/RS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 15.11 Se o proponente, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 15.12 Se for o caso, antes da emissão da Ordem de Início dos serviços, o licitante vencedor deverá apresentar ao Fiscal do contrato a comprovação dos documentos solicitados nas Diretrizes Básicas de saúde, segurança e meio ambiente disponível no endereço:  
<https://www.egr.rs.gov.br/diretrizes-basicas-de-saude-seguranca-e-meio-ambiente-para-empresas-contratadas>, conforme o item 7.
- 15.13 Por ocasião da celebração do instrumento contratual entre as partes, se a contratação estiver dentro dos parâmetros do Art.37 da Lei Estadual nº15.228/2018, a licitante vencedora deverá disponibilizar o **Certificado de Apresentação de Programa de Integridade**, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, e de acordo com as cláusulas previstas na Minuta de Contrato- Anexo IV.



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192



15.14 A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a documentação exigida no item anterior.

## **16. DOS PAGAMENTOS**

**16.1** As condições de pagamento são as previstas na Cláusula VIII do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

## **17. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

17.1. O prazo de vigência do contrato será o previsto no contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo, zero e irreajustável, durante toda a vigência do conforme critério estabelecido no termo de referência e minuta de contrato anexos deste edital.

## **19. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

19.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem na receita operacional da EGR.

19.2. Por se tratar de Empresa Pública de Direito Privado, a EGR possui contabilidade própria privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões orçamentárias.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas neste Edital, seus anexos, no Termo de Referência, e ainda, conforme Minuta de Contrato.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

21.1. Cumprir todas as obrigações constantes no instrumento de contrato, no edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.2. O contratado deverá também atender às obrigações previstas na Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

21.3. Atender às obrigações decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Minuta de Contrato.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

22.1. Em caso de previsão neste Edital, será conforme Minuta de Contrato.

EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192





## 23. FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os contratos serão acompanhados e fiscalizados por funcionários da Empresa Gaúcha de Rodovias S.A. especialmente designados para o exercício desta atividade, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.
- 23.2. A CONTRATANTE designará formalmente equipe de fiscalização de contrato.
- 23.3. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços não excluem, tampouco atenuam a completa responsabilidade da empresa contratada por qualquer inobservância às cláusulas contratuais e editalícias.
- 23.4. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da EGR.
- 23.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a EGR.
- 23.6. Qualquer fiscalização exercida pela EGR, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exige a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.
- 23.7. A fiscalização da EGR, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos serviços fornecidos, podendo exigir o seu refazimento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 23.8. Demais critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e contrato.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, que pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a empresa pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento da contratação e demais cominações legais.





- 24.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.
- 24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 25.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;
  - b) impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas no Caput.
- 24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, que poderá ser diferido, conforme a natureza do descumprimento objeto de apuração.
- 24.6. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 24.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Sétima do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

## 25. DO DESCRENCIAMENTO

- 25.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a credenciada ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse da credenciada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, conforme previsto na cláusula específica da minuta de contrato Anexo IV.
- 25.2. Os credenciados poderão solicitar o descredenciamento, mediante justificativa, a qual será analisada pela Administração, enviando e-mail [rh@egr.rs.gov.br](mailto:rh@egr.rs.gov.br).



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192



## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Os demais atos da Administração serão registrados nos autos do processo administrativo.
- 26.2. No caso de exaurimento da demanda, este procedimento auxiliar de credenciamento será encerrado por ato da Administração, devidamente publicizado.
- 26.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
- 26.5. Os licitantes desde já ficam esclarecidos que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 26.6. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à EGR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, conforme art. 75 da Lei Federal 13.303/2016.
- 26.7. Na convocação dos remanescentes serão observados a classificação final da sessão originária da Licitação.
- 26.8. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do parágrafo anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 26.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192



- 26.10. É facultada ao Agente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.11. Caso seja necessária a diligência pelo Agente de Licitação para a verificação da habilitação da licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.
- 26.12. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.
- 26.13. É facultado, ainda, ao Agente de Licitação, convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas, que uma vez intimadas, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.
- 26.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.17. É facultado ao Agente de Licitação relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, que não alterem a substância das propostas, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 26.18. É facultado ao Agente de Licitação convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 26.19. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192





- 26.20. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.21. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 26.22. Haverá consulta, pelo menos, às seguintes fontes: ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.
- 26.23. Os cadastros referidos no item anterior não têm caráter exaustivo, sendo facultado ao Agente de Licitação realizar buscas em quaisquer órgãos oficiais que entender pertinentes ao bom andamento da diligência.
- 26.24. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da EGR.
- 26.25. Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros) serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no site [www.egr.rs.gov.br](http://www.egr.rs.gov.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 26.26. Dúvidas quanto ao objeto podem ser sanadas por meio eletrônico, conforme contato referido no item anterior.
- 26.27. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

## 27. DOS ANEXOS

- 27.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

-Anexo I-Termo de Referência;



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192



- Anexo II-Modelos de Documentos;
- Anexo III-Modelo de proposta financeira;
- Anexo IV-Minuta de Contrato;
- Anexo V-Documento de Capacidade Financeira (Modelo ACF);

## 28. DO FORO DE ELEIÇÃO

28.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Porto Alegre (RS).

Porto Alegre, 19 de julho de 2024.

**Luís Fernando Pereira Vanacôr**  
Diretor-Presidente da EGR S/A.





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**(disponibilizado em apartado)**

**ANEXO II - MODELOS DE DOCUMENTOS**

**EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.**  
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192





**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO** - Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital nº \_\_\_\_/202\_, Licitação nº \_\_\_\_/202\_, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, dispõe de pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSOANTE ART. 38 E INCISOS DA LEI 13.303/2016 E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** - Declaro, sob as penas da Lei, que a Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Local/Data:

**DECLARAÇÃO DO QUADRO DA EMPRESA** - DECLARO que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Empresa Gaúcha de Rodovias SA, nos cargos de direção e chefia.

Local/Data:

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ..... inscrita no CNPJ



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192



nº....., sediada (endereço completo)  
....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF.....  
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar  
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos  
benefícios estendidos pelo referido Diploma.

( ) **MICROEMPRESA**

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_

(nome e número da identidade do declarante)

**DECLARAÇÃO- DOCUMENTOS ANEXADOS ELETRONICAMENTE SÃO FIÉIS  
AOS ORIGINAIS**

Declaro, sob as penas da lei: que os documentos anexados eletronicamente ou  
apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para  
todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal  
nº13.303/2016, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização  
civil e criminal.

[CIDADE], [DATA]



**EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.**

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
EDITAL nº 00xxx/20xxx: Licitação Eletrônica 00xx/20xxx-EGR

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

Form fields for company identification: CNPJ, Fone/Celular, Endereço completo, e-mail, Nome do representante legal da empresa, Documento de Identificação, Cargo na empresa.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação acima indicada, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, que a não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos, que assume total responsabilidade por este fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Cidade (UF) ..... de ..... de 202....

TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DA CONTRATADA (somente quando exigido no edital)

Termo de Responsabilidade

Eu, XXXXXXXXXXX, Cargo/função, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob o



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192





número XXXXXXXX e RG de número XXXXXXXX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXXXXX, responsável legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do referido Termo de Responsabilidade Ambiental, venho, perante a Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR, ter ciência e assumir em nome da referida empresa, sob as penas da Lei, a responsabilidade pelo cumprimento integral dos requisitos existentes no Plano Ambiental de Construção - PAC da EGR e das leis municipais, estaduais e federais de âmbito ambiental, quanto ao escopo da contratação para “xxxxxxxxxxx”, conforme consta no edital XXXXXXXXXXXX. Através deste termo, são assumidas todas as responsabilidades ambientais pela execução da contratação, bem como das penalidades em caso de descumprimento de qualquer termo.

Assim, firma-se através deste, a total transferência de responsabilidade ambiental pela execução do serviço já mencionado, cabendo à XXXXXXXXXXXX o correto gerenciamento das atividades propostas.

E, por estar de acordo, assino o referido termo.

(Local), (data) de (mês) de (ano).

|           |       |       |               |
|-----------|-------|-------|---------------|
| .....     | Nome  | ..... | Nome – Teste- |
| munha 1   |       |       |               |
|           | Cargo |       | Car-          |
| go/função |       |       |               |

Nome – Testemunha 2  
Cargo/função





### ANEXO III

#### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO- CREDENCIAMENTO Nº**

**FICHA DE DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:**

CNPJ - Razão social - Nome de fantasia - - ENDEREÇO (rua, avenida, complemento e nº): Bairro - Município - UF - CEP - Telefone - Celular - E-mail -

O signatário da presente, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem manifestar seu interesse no credenciamento perante essa empresa pública, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartões eletrônicos/magnéticos, equipados com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários da EGR - Empresa Gaúcha de Rodovias S/A, e, dessa forma, declara sob as penas da lei que:

I - Recebeu e tomou conhecimento de todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e respectivos anexos, para o cumprimento das obrigações para prestação dos serviços objeto do Credenciamento;

II - Aceita todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e de que a elas se submete, principalmente no que diz respeito aos valores dos serviços estipulados no instrumento convocatório e Termo de Referência;

III - Concorde com os valores constantes no item VALORES DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE DEMANDA do Termo de Referência, e que serão os aplicados na prestação dos serviços objeto do Credenciamento;

IV - Tem ciência que o Credenciamento não impõe obrigatoriedade ao Contratante de solicitar a prestação de serviços;

V - Tem ciência de que somente os aprovados no processo de Credenciamento, observando os critérios para distribuição dos serviços previstos no Edital de Credenciamento, poderão prestá-los para o Contratante.



**EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.**

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192



Porto Alegre/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
identificação do(s) responsável(eis) representante(s) legal(is)

Assinatura e

**ANEXO IV**



**EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.**  
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192



---

**MINUTA CONTRATO  
DISPONIBILIZADO EM SEPARADO**



---

**EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.**  
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192



**EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.**  
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90.110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3225-2192



24049600003322

**Nome do documento:** EDITAL 14 CREDENCIAMENTO VALE ALIMENTACAO 001-2024 EGR.pdf

| <b>Documento assinado por</b> | <b>Órgão/Grupo/Matrícula</b> | <b>Data</b>         |
|-------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Luis Fernando Pereira Vanacôr | EGR / EGR / 38               | 19/07/2024 14:42:19 |

